

LEI MUNICIPAL Nº 1236 DE 20/05/80
PROJETO DE LEI Nº 1251
" AUTORIZA CONTRATO COM A CEMIG".

A Câmara Municipal de São Sebastião do
Paraíso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a
seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São
Sebastião do
Paraíso, autorizada a assinar Contrato com a Centrais
Elétricas de Minas Gerais S/A. (CEMIG), para extensões de
rede de distribuição de energia elétrica e substituição
de iluminação pública da Cidade.

ARTº 2º - Fica autorizado o Executivo
Municipal a efetuar
os pagamentos à CEMIG pela execução das Obras, no valor de
Cr\$ 5.057.238,00 (cinco milhões, cinquenta e sete mil,
duzentos e trinta e oito cruzeiros), a preço de maio/80,
com recursos provenientes do Município na arrecadação do
imposto sobre operações relativas à circulação de
mercadorias.

Parágrafo Primeiro: O valor de Cr\$
5.057.238,00 (cinco mil,
cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros),
fica transformado em 8.921,60 (oito mil, novecentos e vinte e
uma vírgula sessenta) ORTN, tomando-se por base o preço
das ORTN de maio/80, para permitir que os pagamentos à
CEMIG sejam feitos aos preços vigentes para as ORTN nas
épocas em que tais pagamentos forem efetuados.

Parágrafo Segundo: À Centrais Elétricas de
Minas Gerais S/A.
(CEMIG), caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a
que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal
lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por
instrumento público de mandato, todos os poderes que se
fizerem necessários.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua
publicação. Sala das Sessões
"Pres.Tancredo Neves", 20 de Maio de 1980.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE